

	<b>VERIFICAÇÃO E INSPEÇÃO DE TERMÔMETROS CLÍNICOS DE LÍQUIDO TERMOMÉTRICO EM VIDRO</b>	<b>NORMA Nº NIT-SEFIQ-022</b>	<b>REV. Nº 00</b>
		<b>PUBLICADO EM SET/2022</b>	<b>PÁGINA 1/12</b>

## SUMÁRIO

- 1 Objetivo**
  - 2 Campo de aplicação**
  - 3 Responsabilidade**
  - 4 Documentos de referência**
  - 5 Documentos complementares**
  - 6 Siglas**
  - 7 Termos e definições**
  - 8 Materiais**
  - 9 Etapas**
  - 10 Critérios de aprovação/reprovação dos lotes**
  - 11 Procedimentos administrativos**
  - 12 Procedimentos para inspeção**
  - 13 Histórico da revisão e quadro de aprovação**
- ANEXO A – Plano de amostragem**  
**ANEXO B – Planilha auxiliar para verificação de termômetros clínicos**  
**ANEXO C – Termo de coleta**  
**ANEXO D – Termo de responsabilidade e compromisso**

## 1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece os procedimentos para verificação e inspeção de termômetros clínicos de líquido termométrico em vidro.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I).

## 3 RESPONSABILIDADE


A responsabilidade pela elaboração, revisão e cancelamento desta Norma é da Dimel/Dgtec/Sefiq.

## 4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Portaria n.º 150/2016	Adota no Brasil o Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal (VIML)
Portaria n.º 323/2021	Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para termômetros clínicos de líquido termométrico em vidro

## 5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não se aplica.

	NIT-SEFIQ-022	REV. 00	PÁGINA 2/12
--	---------------	------------	----------------

## 6 SIGLAS

As siglas das UP/UO do Inmetro podem ser acessadas em: <http://www.inmetro.gov.br/inmetro/pdf/regimento-interno.pdf>.

RBMLQ-I	Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro
RTM	Regulamento Técnico Metrológico
PAM	Portaria de Aprovação de Modelo
TC	Termômetro Clínico
NQA	Nível de Qualidade Aceitável
NC	TC Não Conforme
Re	Número de Rejeição
Ac	Número de Aceitação

## 7 TERMOS E DEFINIÇÕES

Aplica-se a terminologia adotada pelos documentos de referência e:

### 7.2.1 Termômetro clínico de líquido termométrico em vidro

Instrumento destinado a medir temperatura do corpo humano, provido de dispositivo de máxima, composto de bulbo, ligado a tubo capilar no interior do qual o líquido termométrico, ao se dilatar, indica na escala do instrumento a temperatura em °C.

### 7.2.2 Banho termostático

Aparelho provido de recipiente no qual um fluido é mantido em temperatura estável.


### 7.2.3 TC não conforme

Termômetro que não atende a um ou mais requisitos do exame ou ensaio.

## 8 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

É necessário utilizar os seguintes materiais e equipamentos:

- a) termômetro padrão compatível com as temperaturas de ensaio, com divisão de escala de 0,05 °C (ou menos) e, no caso de termômetro de líquido em vidro, escala auxiliar de zero;
- b) banho termostático;
- c) destilador;
- d) centrífuga;
- e) suportes com garras para termômetro padrão;
- f) suporte para imersão dos termômetros clínicos;
- g) cronômetro ou relógio;
- h) material para marcar TC rejeitados (exemplo: etiquetas coloridas ou canetas para escrever em vidro);
- e,
- i) marca de verificação inicial para termômetros clínicos (catálogo das marcas, Portaria n.º 274/2014).

	NIT-SEFIQ-022	REV. 00	PÁGINA 3/12
--	---------------	------------	----------------

## 9 ETAPAS

### 9.1 Procedimentos iniciais

9.1.1 Conferir se o TC possui modelo aprovado.

9.1.2 Utilizando o plano de amostragem constante do Anexo A, coletar aleatoriamente duas amostras de TC e preencher o Termo de Coleta (Anexo C).

9.1.3 Preencher o campo “Identificação” da Planilha Auxiliar para Verificação de Termômetros Clínicos (Anexo B).

9.1.4 Transcrever para os itens 1 e 3 da Planilha Auxiliar para Verificação de Termômetros Clínicos os números de Aceitação (Ac) e Rejeição (Re) das duas amostras, para o respectivo tamanho de lote e NQA = 2,5, de acordo com o estabelecido na tabela de amostragem constante do Anexo A.

9.1.5 Transcrever para o item 2 da Planilha Auxiliar para Verificação de Termômetros Clínicos os números de Aceitação (Ac) e Rejeição (Re) das duas amostras, para o respectivo tamanho de lote e NQA = 0,40, de acordo com o estabelecido na tabela de amostragem do Anexo A.

### 9.2 Exame preliminar

Mediante exame visual, rejeitar e marcar os TC que não atendam a pelo menos um dos requisitos determinados em 9.2.1 e 9.2.2.

#### 9.2.1 Correspondência ao modelo aprovado

Confirmar que os TC apresentados estão de acordo com o desenho anexo a PAM, principalmente quanto aos aspectos de construção da escala e inscrições.

#### 9.2.2 Ausência de defeitos ou irregularidades

Confirmar que os TC não apresentam fissuras ou fraturas no vidro, oxidação ou separação da coluna de líquido termométrico ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer seu funcionamento.

9.2.3 Cada TC rejeitado no Exame Preliminar deve ser registrado na planilha auxiliar para verificação de termômetros clínicos (Anexo B) apenas como uma NC, independentemente da quantidade de requisitos que este determinado exemplar não tenha cumprido.


9.2.4 Ao final do Exame Preliminar, comparar a quantidade de TC rejeitados (NC) com os Critérios de Aprovação/Reprovação (item 10).

### 9.3 Ensaio de temperatura

#### 9.3.1 Condições

Devem ser cumpridas as seguintes condições:

a) realizar o ensaio em local com temperatura ambiente entre 15 °C e 30 °C;

	<b>NIT-SEFIQ-022</b>	<b>REV. 00</b>	<b>PÁGINA 4/12</b>
--	----------------------	--------------------	------------------------

- b) calibrar o termômetro padrão a cada 2 anos. Admite-se intervalo distinto desde que baseado em estudo do histórico de calibrações;
- c) o recipiente do banho termostático deve conter água destilada. Juntamente com este banho deve ser utilizado suporte para imersão e resgate dos TC; e,
- d) os TC em verificação, equipamentos e instrumentos utilizados devem estar limpos e em perfeitas condições de uso.

### 9.3.2 Procedimento

Devem ser cumpridos os seguintes procedimentos:

- a) ajustar a temperatura do banho para 37 °C;
- b) posicionar o termômetro padrão no banho próximo ao local onde serão inseridos os TC;
- c) aguardar a estabilização do banho, monitorando a temperatura do mesmo pelo termômetro padrão, e anotar a temperatura indicada no padrão (temperatura  $t_1$ );
- d) certificar-se de que todos os TC têm sua coluna de líquido termométrico no mínimo 0,5 °C abaixo da temperatura de ensaio;
- e) imergir os TC em posição vertical no banho, no mínimo até o primeiro traço numerado da escala (normalmente 35 °C);
- f) aguardar a reestabilização da temperatura do banho;
- g) assim que a água do banho tiver retornado à temperatura  $t_1$  e tenham se passado no mínimo 20 s, retirar os TC e posicioná-los sobre a bancada;
- h) após 1 min, realizar a leitura de cada TC (temperatura  $t_2$ );
- i) rejeitar e marcar os TC cuja diferença entre  $t_2$  e  $t_1$  não esteja entre -0,15 °C e +0,1 °C;
- j) realizar novamente o procedimento de ensaio, utilizando a temperatura de 41 °C; e,
- k) comparar a quantidade de TC rejeitados (NC) em 37 °C e 41 °C com os Critérios de Aprovação/Reprovação do item 10.

### 9.4 Ensaio de facilidade de reposição da coluna de líquido termométrico

Procedimentos para ensaio:

- a) colocar os TC na centrífuga com o bulbo voltado para baixo;
- b) submetê-los a aceleração de 600 m/s<sup>2</sup> durante 3 s;
- c) rejeitar e marcar os TC cuja coluna de líquido termométrico não fique abaixo do menor traço numerado da escala; e,
- d) comparar a quantidade de TC rejeitados (NC) com os Critérios de Aprovação/Reprovação (item 10).

## 10 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS LOTES

**10.1** Os critérios de aprovação/reprovação devem ser aplicados a cada exame/ensaio, uma vez que a reprovação em qualquer um deles implica na reprovação do lote. Observar os seguintes critérios:

- a) anotar a quantidade de TC rejeitados (NC) e comparar com Ac e Re;
- b) aprovar o lote se a quantidade de NC na primeira amostra for menor ou igual Ac;
- c) reprovar o lote se a quantidade de NC na primeira amostra for maior ou igual Re;
- d) realizar novamente o exame/ensaio utilizando a segunda amostra se a quantidade de NC na primeira amostra for maior que Ac e menor que Re;
- e) aprovar o lote se a quantidade total de NC (1ª amostra + 2ª amostra) for menor ou igual ao Ac; e,

	<b>NIT-SEFIQ-022</b>	<b>REV. 00</b>	<b>PÁGINA 5/12</b>
--	----------------------	--------------------	------------------------

f) reprovado o lote se a quantidade total de NC (1ª amostra + 2ª amostra) for maior ou igual ao Re.

## 11 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

### 11.1 Da aprovação

**11.1.1** Separar os TC rejeitados (NC) dos demais exemplares das duas amostras aprovadas e preencher o Termo de Responsabilidade e Compromisso (anexo D) com as informações dos exemplares aprovados.

**11.1.2** Emitir Certificado de Verificação (Documento 19) para cada lote analisado, preenchendo os campos da seguinte forma:

- a) no campo “N.º do Inmetro”, informar o número da PAM;
- b) no campo “N.º de Série”, informar o número do lote analisado (se disponível);
- c) no campo “Outras Características”, informar o tamanho do lote e o número do Termo de Coleta; e,
- d) os demais campos devem ser preenchidos da forma habitual.

**11.1.3** Afixar marca de verificação inicial em cada embalagem dos TC, de forma a selar a cartela ou a tampa ao invólucro.


### 11.2 Da reprovação

**11.2.1** Realizar a cobrança do serviço, considerando a quantidade total de termômetros apresentados para verificação e os critérios de escalonamento previstos na Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos.

**11.2.2** Oferecer ao solicitante do serviço a possibilidade de realizar a verificação individual dos TC reprovados, informando que o serviço é executado sob as seguintes condições:

- a) a verificação individual é realizada de forma que não prejudique a execução das demais atividades do órgão ou superintendência, principalmente aquelas relativas ao atendimento de pedidos de verificação inicial por amostragem. Desta forma, sempre que necessário e justificado, o Órgão poderá deslocar técnicos que estão realizando a verificação individual para execução de outras atividades, devendo dar continuidade à verificação individual assim que possível;
- b) buscando diminuir as necessidades de deslocamento dos técnicos e, por consequência, diminuir o tempo necessário para finalizar a verificação individual, o Órgão definirá o local onde o serviço será realizado, fazendo a cobrança utilizando o código 458 da Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos para cada termômetro verificado;
- c) caso seja definido que a verificação individual será realizada no laboratório do Órgão, a entrega e retirada dos termômetros para verificação será responsabilidade da empresa solicitante do serviço. Quando no Órgão não houver espaço adequado para armazenamento da quantidade total de termômetros, essa entrega será feita de forma fracionada, em quantidade e periodicidade a serem definidas pelo Órgão;
- e,
- d) os TC devem ser disponibilizados para verificação individual desembalados e com a coluna de líquido termométrico abaixo da marcação de 36 °C. Além disso, quando o serviço for realizado nas instalações do solicitante, deve ser disponibilizada mão de obra de apoio para que a verificação seja finalizada o mais breve possível.

**11.2.3** Se o solicitante desejar verificação individual utilizar campo de observações da Planilha Auxiliar para Verificação de Termômetros Clínicos (anexo B) para registrar ciência das condições descritas acima e solicite sua rubrica no documento.

	NIT-SEFIQ-022	REV. 00	PÁGINA 6/12
--	---------------	------------	----------------

**11.2.4** Caso não haja interesse na verificação individual, preencher o Termo de Responsabilidade e Compromisso (anexo D) com as informações dos termômetros aprovados.

## 12 PROCEDIMENTOS PARA INSPEÇÃO

**12.1** Interditar os TC que estiverem sendo comercializados em desacordo com a Legislação Metrológica vigente (por exemplo, sem modelo aprovado e/ou sem verificação inicial).

**12.2** Observar existência de marca de verificação inicial, que deve estar aplicada em cada unidade de TC.

**12.3** Caso não exista marca de verificação, o agente metrológico deve interditar o lote, notificar o comerciante, nomeá-lo como fiel depositário dos instrumentos e conceder prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de cópia da nota fiscal de compra dos TC. Quando for o caso, autuar o fabricante ou importador e notificá-lo para sanar as irregularidades.

**12.4** Numa inspeção no fabricante ou importador, caso não haja aprovação de modelo do TC, o agente metrológico deve interditar os instrumentos, nomear um fiel depositário (representante da empresa) e autuar o fabricante/importador. Os TC somente devem ser liberados para verificação inicial após terem modelo aprovado. Posteriormente, emitir Termo de Ocorrência e encaminhar cópia ao Inmetro.

## 13 HISTÓRICO DA REVISÃO E QUADRO DE APROVAÇÃO

Revisão	Data	Itens Revisados
00	Set/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Esta norma cancela e substitui a NIE-Dimel-005, Rev05;</li> <li>▪ Adequação ao formato estabelecido pelo MOD-Gabin-040 Rev 02;</li> <li>▪ Troca da Portaria n.º 254/2016 pela Portaria consolidada n.º 323/2021;</li> <li>▪ Cancelamento do FOR-Dimel-064 e conversão em anexo B;</li> <li>▪ Cancelamento do FOR-Dimel-065 e conversão em anexo C; e</li> <li>▪ Cancelamento do FOR-Dimel-066 e conversão em anexo D.</li> </ul>

Quadro de Aprovação		
	Nome	Atribuição
<b>Elaborado por:</b>	Célio Henrique de Mattos Fraga	Pesquisador-Tecnologista
<b>Verificado por:</b>	Ana Gleice Santos	Gestora da Qualidade do Sefiq
<b>Aprovado por:</b>	Flavio Sant'Ana	Chefe do Sefiq

/ANEXO A

## ANEXO A – PLANO DE AMOSTRAGEM

### A-1 OBJETIVO

Estabelecer plano de amostragem para realização da verificação inicial de termômetros clínicos, conforme estabelecido no subitem 6.3 do RTM.

### A-2 PLANO DE AMOSTRAGEM

A amostragem deve ser feita utilizando-se os valores estipulados na tabela abaixo, com nível geral de inspeção II, amostragem dupla e inspeção severa. O agente metrológico deve coletar pessoalmente e de forma aleatória os exemplares que irão compor as amostras.

Tabela 1 – Plano de amostragem

Tamanho do Lote	Amostra	Tamanho da amostra	Tamanho acumulado da amostra	NQA = 0,40		NQA = 2,5	
				Ac	Re	Ac	Re
9 até 15	1 <sup>a</sup>	2	2	0	2	0	2
	2 <sup>a</sup>	2	4	1	2	1	2
16 até 25	1 <sup>a</sup>	3	3	0	2	0	2
	2 <sup>a</sup>	3	6	1	2	1	2
26 até 50	1 <sup>a</sup>	5	5	0	2	0	2
	2 <sup>a</sup>	5	10	1	2	1	2
51 até 90	1 <sup>a</sup>	8	8	0	2	0	2
	2 <sup>a</sup>	8	16	1	2	1	2
91 até 150	1 <sup>a</sup>	13	13	0	2	0	2
	2 <sup>a</sup>	13	26	1	2	1	2
151 até 280	1 <sup>a</sup>	20	20	0	2	0	2
	2 <sup>a</sup>	20	40	1	2	1	2
281 até 500	1 <sup>a</sup>	32	32	0	2	0	3
	2 <sup>a</sup>	32	64	1	2	3	4
501 até 1.200	1 <sup>a</sup>	50	50	0	2	1	3
	2 <sup>a</sup>	50	100	1	2	4	5
1.201 até 3.200	1 <sup>a</sup>	80	80	0	2	2	5
	2 <sup>a</sup>	80	160	1	2	6	7
3.201 até 10.000	1 <sup>a</sup>	125	125	0	2	4	7
	2 <sup>a</sup>	125	250	1	2	10	11
10.001 até 35.000	1 <sup>a</sup>	200	200	0	3	6	10
	2 <sup>a</sup>	200	400	3	4	15	16
35.001 até 150.000	1 <sup>a</sup>	315	315	1	3	9	14
	2 <sup>a</sup>	315	630	4	5	23	24
150.001 até 500.000	1 <sup>a</sup>	500	500	2	5	9	14
	2 <sup>a</sup>	500	1000	6	7	23	24
500.001 ou mais	1 <sup>a</sup>	800	800	4	7	9	14
	2 <sup>a</sup>	800	1600	10	11	23	24

Fonte: ISO 2859-1:1999

**Exemplo de aplicação da tabela:** Supondo-se lote para ser verificado contendo 1.000 TC.

#### Etapa 1 – Coleta da amostra

Pode-se observar no trecho extraído da Tabela 1, inserido abaixo, que a primeira coluna indica o tamanho do lote e a terceira coluna indica o tamanho das amostras referentes a este lote.

Tamanho do Lote	Amostra	Tamanho da amostra	Tamanho acumulado da amostra	NQA = 0,40		NQA = 2,5	
				Ac	Re	Ac	Re
501 até 1.200	1ª	50	50	0	2	1	4
	2ª	50	100	1	2	4	5

Fonte: ISO 2859-1:1999

Conclusão: recolher duas amostras de 50 exemplares cada, totalizando 100 exemplares.

### Etapa 2 – Exame Preliminar:

- a) de acordo com 9.1.4, utilizar Ac e Re referentes ao NQA = 2,5;
- b) realizar exame preliminar com os exemplares da primeira amostra conforme procedimentos de 9.2;
- c) de acordo com o número de TC rejeitados, há três possibilidades:
  - c.1) o lote está aprovado se nenhum ou apenas um TC for rejeitado. Neste caso, seguir para o ensaio de 9.3 (etapa 3);
  - c.2) o lote está reprovado se 4 ou mais TC forem rejeitados. Adotar procedimento de 11.2; e,
  - c.3) realizar novamente exame preliminar com a segunda amostra se 2 ou 3 TC forem rejeitados. Seguir para alínea (d);
- d) realizar exame preliminar com os exemplares da segunda amostra; e,
- e) de acordo com o número total de TC rejeitados (1ª + 2ª amostra), há duas possibilidades:
  - e.1) o lote está aprovado se 4 ou menos TC forem rejeitados. Seguir para ensaio determinado em 9.3 (etapa 3) utilizando-se exemplares da 1ª amostra; e,
  - e.2) o lote está reprovado se 5 ou mais TC forem rejeitados. Neste caso, adotar procedimentos de 11.2.

### Etapa 3 – Ensaio de temperatura:

- a) de acordo com 9.1.5, utilizar Ac e Re referentes ao NQA = 0,40;

Tamanho do Lote	Amostra	Tamanho da amostra	Tamanho acumulado da amostra	NQA = 0,40		NQA = 2,5	
				Ac	Re	Ac	Re
501 até 1.200	1ª	50	50	0	2	1	4
	2ª	50	100	1	2	4	5

Fonte: ISO 2859-1:1999

- b) realizar ensaio de temperatura em 37 °C e 41 °C com os exemplares da primeira amostra, de acordo com os procedimentos descritos em 9.3;
- c) de acordo com o número de TC rejeitados, há três possibilidades:
  - c.1) o lote está aprovado no ensaio de temperatura se nenhum TC for rejeitado. Seguir para ensaio determinado em 9.4 (etapa 4);
  - c.2) o lote está reprovado se 2 ou mais TC forem rejeitados. Adotar procedimentos de 11.2; e,
  - c.3) realizar ensaio de temperatura com segunda amostra se apenas um TC for rejeitado. Seguir para alínea (d);
- d) realizar ensaio de temperatura com exemplares da segunda amostra; e,
- e) de acordo com o número total de TC rejeitados (1ª + 2ª amostra), há duas possibilidades:



	NIT-SEFIQ-022	REV. 00	PÁGINA 9/12
--	---------------	------------	----------------

e.1) o lote está aprovado no ensaio de temperatura se apenas um TC for rejeitado. Seguir para 9.4 (etapa 4); e,

e.2) o lote está reprovado se 2 ou mais TC forem rejeitados. Adotar procedimentos de 11.2.

#### **Etapa 4 – Ensaio de facilidade de reposição da coluna de líquido termométrico:**

- a) de acordo com 9.1.4, usar Ac e Re referentes ao  $NQA = 2,5$ ;
- b) realizar ensaio com exemplares da primeira amostra, de acordo com procedimentos de 9.4;
- c) de acordo com o número de TC rejeitados, há três possibilidades:
  - c.1) lote aprovado se nenhum ou apenas um TC for rejeitado; adotar procedimentos descritos em 11.1;
  - c.2) lote reprovado se 4 ou mais TC forem rejeitados. Adotar procedimentos descritos em 11.2; e,
  - c.3) realizar novamente o ensaio com a segunda amostra se 2 ou 3 TC forem rejeitados; seguir para alínea (d);
- d) realizar ensaio com exemplares da segunda amostra; e,
- e) de acordo com o número total de TC rejeitados ( $1^a + 2^a$  amostra), há duas possibilidades:
  - e.1) lote aprovado se 4 ou menos TC forem rejeitados. Adotar procedimentos descritos em 11.1; e,
  - e.2) lote reprovado se 5 ou mais TC forem rejeitados. Adotar procedimentos descritos em 11.2.

#### **Etapa 5 – Finalização**

Seguir orientações do item 11.

---

## ANEXO B – PLANILHA AUXILIAR PARA VERIFICAÇÃO DE TERMÔMETROS CLÍNICOS

ÓRGÃO EXECUTOR:  
ENDEREÇO:

### IDENTIFICAÇÃO DO TERMÔMETRO CLÍNICO

REQUERENTE:

TIPO  LÍQUIDO TERMOMÉTRICO EM VIDRO (TC)

DIGITAL (TCD)

MARCA:

MODELO:

N.º E ANO PORTARIA APROVAÇÃO MODELO:

TERMO DE COLETA N.º

NÚMERO E TAMANHO DO LOTE:

N.º EXEMPLARES DE CADA AMOSTRA:

1. EXAME PRELIMINAR – TC E TCD	1ª AMOSTRA			2ª AMOSTRA			RESULTADO
	Ac	Re	NC	Ac	Re	NC	
TC: Correspondência ao modelo aprovado e ausência de defeitos ou irregularidades. TCD: Presença de todas as inscrições obrigatórias e correto funcionamento do dispositivo de autoverificação.							

2. ENSAIO DE TEMPERATURA (TC) / DETERMINAÇÃO DO ERRO DE INDICAÇÃO (TCD)	1ª AMOSTRA			2ª AMOSTRA			RESULTADO
	Ac	Re	NC	Ac	Re	NC	

3. ENSAIO DE REPOSIÇÃO DA COLUNA DE LÍQUIDO TERMOMÉTRICO (TC) /	1ª AMOSTRA			2ª AMOSTRA			RESULTADO
	Ac	Re	NC	Ac	Re	NC	

Ac e Re = N.º de aceitação e rejeição previstos na tabela de amostragem  
NC = Não conforme

### OBSERVAÇÕES

#### RESULTADO DA VERIFICAÇÃO

REPROVADO

APROVADO


\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Ass. Metrologista

Fonte: Dgtec/Sefiq

	<b>NIT-SEFIQ-022</b>	<b>REV. 00</b>	<b>PÁGINA 11/12</b>
--	----------------------	--------------------	-------------------------

### ANEXO C – TERMO DE COLETA

<b>ÓRGÃO EXECUTOR:</b> <b>ENDEREÇO:</b>
--

<b>TERMO DE COLETA N.º</b>
----------------------------

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ FORAM COLETADAS ALEATORIAMENTE DUAS AMOSTRAS DE TERMÔMETROS CLÍNICOS (TC), COM \_\_\_\_\_ UNIDADES CADA UMA, REPRESENTANDO O LOTE \_\_\_\_\_, PARA SEREM SUBMETIDOS À VERIFICAÇÃO INICIAL CONFORME DETERMINADO NO REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA:

TERMÔMETRO CLÍNICO DE LÍQUIDO TERMOMÉTRICO EM VIDRO   
 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF
----------------------	------------

ENDEREÇO
----------

BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
--------------------	-----------	----

MARCA DO INSTRUMENTO	MODELO DO INSTRUMENTO
----------------------	-----------------------

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
--------------------------

IDENTIDADE	ASSINATURA
------------	------------

METROLOGISTA RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	ASSINATURA
--------------------------	-----------	------------

RECEBEMOS, EM DEVOLUÇÃO, OS TERMÔMETROS CLÍNICOS ACIMA ASSINALADOS.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
--------------------------


IDENTIDADE	ASSINATURA
------------	------------

TERMÔMETROS CLÍNICOS ENTREGUES POR:	LOCAL / DATA
	ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:
--------------

Fonte: Dgtec/Sefiq

/ANEXO D

	<b>NIT-SEFIQ-022</b>	<b>REV. 00</b>	<b>PÁGINA 12/12</b>
--	----------------------	--------------------	-------------------------

### ANEXO D – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

<b>ÓRGÃO EXECUTOR:</b> <b>ENDEREÇO:</b>
--

<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO N.º</b>
--

A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA SE COMPROMETE A NÃO COMERCIALIZAR OU COLOCAR EM SERVIÇO NO MERCADO NACIONAL OS TERMÔMETROS CLÍNICOS DE SUA PROPRIEDADE REPROVADOS EM VERIFICAÇÃO INICIAL. DECLARA AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE TERMO CONSTITUIRÁ INFRAÇÃO AO ART. 5º DA LEI N.º 9.933/1999 E À REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA METROLÓGICA APLICÁVEL.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF
----------------------	------------

ENDEREÇO
----------

BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
--------------------	-----------	----

MARCA E MODELO DO TERMÔMETRO	TIPO DE TERMÔMETRO <input type="checkbox"/> LÍQUIDO TERMOMÉTRICO EM VIDRO <input type="checkbox"/> DIGITAL
------------------------------	---

QUANTIDADE DE TERMÔMETROS	N.º DO LOTE

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
--------------------------

IDENTIDADE	DATA	ASSINATURA
------------	------	------------

METROLOGISTA RESPONSÁVEL
--------------------------

MATRÍCULA	DATA	ASSINATURA
-----------	------	------------

OBSERVAÇÕES:
--------------

Fonte: Dgtec/Sefiq